

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do dia 19 de Outubro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII N° 1615 Página 63/64

Onde se lê:
Lei n° 1547

Leia-se:
Lei n° 1504

General Carneiro, 19 de outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 22/10/2018. Edição 1586 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador EAFDA3E1 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1547

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o Projeto de Lei N°040/2018, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
355	1494	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAUDE	3.3.50.43	60.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
301	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	60.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 18 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 19/10/2018. Edição 1586 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador C6603FE5 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>